

superior a 3 (três) no mesmo prédio escolar.

Artº 2º Será de R\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros novos) a subvenção mensal, concedida até o máximo de (dez) escolas durante o período letivo.

Artº 3º A subvenção será concedida à responsável pelo preparo da merenda escolar, desde que esta atenda as condições mínimas exigidas pela Campanha Nacional de Alimentação Escolar que segue o anexo.

Artº 4º Os recursos para execução da presente Lei, provenientes pela rubrica 3.1.1.1.61 do vigente orçamento e, futuramente, serão incluídos nos orçamentos, em dotações próprias.

Artº 5º Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de junho do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Assine-se.

Prefeitura Municipal de Itapemirim, 02 de setembro de 1969.

a) Etoni de Souza Machado
Prefeito Municipal

Diga e Pubª hoje,

nesta Secretaria. Em 02/09/1969

a) Maria da Glória Miranda
Secretária.

Lei nº 551/69

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo,
faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sancionou a seguinte Lei:

Artº 1º - A Lei nº 543/69, passa a ter a seguinte redação:

Artº 2º - Fica aberto o Crédito Especial de Noix 10.000,00 (dez mil ouzeiros novos) para fazer face às despesas realizadas, quando da inauguração do Hospital e Maternidade "Santa Helena" deste município.

Artº 3º - Para atender ao que dispõe o Artº 2º desta Lei, poderá o Senhor Prefeito Municipal valer-se dos recursos de que dispuser.

Artº 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Itapemirim, 02 de setembro de 1969.

a.) Ezequiel de Souza Machado
Prefeito Municipal

Reg^a e Pub^a, hoje,
nesta Secretaria. Em 02/09/1969

a) Maria da Glória Miranda
Secretária

Lei nº 552/69

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal decretei e ele sanciona a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a abrir o Crédito Especial de Noix 340,00 (trezentos e quarenta ouzeiros novos), para aquisição de uma bicicleta que se destina aos